



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA DE Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 09/2020

Aditem-se parágrafo ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 09/2020 com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ Das vagas destinadas a contratação de jovens aprendizes nas empresas que prestem serviços de terceirização à prefeitura da cidade de Ipatinga:

I - 20% (vinte por cento) devem ser ocupadas por Pessoas com Deficiência.

II - 60% (sessenta por cento) devem ser preenchidos por alunos da rede pública.

Art. 3º (...)

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 17 de março de 2020.

Werley Glicério Furbino de Araújo
VEREADOR


CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 17/03/2020
SECRETARIA GERAL
13:00